

NORMAS E REGRAS PARA APOIO EM MATÉRIA DE TRANSPORTE

1. Enviar o pedido com uma antecedência mínima de 15 dias úteis, antes da data de deslocação.
2. Será considerado como referência para cedência de apoio de transporte uma distância mínima de 50 Km, calculada a partir da sede da entidade requerente.
3. A viatura inicia o percurso recolhendo a delegação de atletas no local de partida, dirigindo-se para o local da competição, apenas realizando as paragens intermédias necessárias em função do trajeto e duração da deslocação.
4. No regresso da competição, a viatura retorna ao local de partida, apenas realizando paragens intermédias para descanso do motorista em função do trajeto e duração da deslocação.
5. Quando o transporte for realizado por apenas um motorista, é obrigatório por lei cumprir os seguintes tempos de condução, pausas e períodos de descanso (cfr. Regulamento CE n.º 561/2006 de 15 de Março):
 - a) Tempo máximo de condução – 9 horas diárias (Ex. 04h30 de condução + 01h00 de pausa + 04h30 de condução);
 - b) Limite máximo de trabalho diário – 13 horas diárias (Ex. 09h00 de condução + 04h00 de descanso);
 - c) Para serviços superiores a 13 horas de trabalho, será obrigatória uma pausa de 9 horas em que a viatura fica imobilizada (Ex. 4h30 de condução + 09h00 de pausa + 04h30 de condução).
6. A entidade terá que suportar em todas as deslocações, as despesas de alimentação do(s) motorista(s).
7. A entidade terá que suportar nas deslocações que o exigam, as despesas de alojamento do(s) motorista(s), assegurando alojamento isolado dos jogadores que permita um efetivo descanso.
8. A entidade pode anular o seu pedido, até às 13h00 de quarta-feira da semana do transporte.
9. O responsável pelo pedido, deverá anotar na folha de serviço do(s) motoristas(s) as horas de término do mesmo.
10. O incumprimento destas regras poderá inviabilizar a cedência de futuros apoios.
11. A entidade deverá confirmar o transporte junto da Divisão de Desporto.